



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº. 664 DE 04 DE SETEMBRO DE 2009.

EMENTA:

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI Nº. 648/2008, QUE APROVOU O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUATIS PARA O EXERCÍCIO DE 2009.

Art. 1º - Fica alterado para 20 % (vinte por cento), o percentual autorizado para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, de que trata o artigo 4º da Lei Municipal nº. 648 de 29 de dezembro de 2008, que aprovou os orçamentos do Município de Quatis para o exercício de 2009.

ART. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, 04 de Setembro de 2009.


José Laerte d'Elias
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 679/09-GP

Em, 08 de Setembro de 2009.

Processo 5.989/09

Exmo.Sr.

Francisco Antônio de Paula Franco

DD Presidente da

Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Reportando-nos ao Ofício nº 308/2009, de V.Exa., formulamos presente a fim de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa a Lei Municipal nº **664**, de 04 de setembro de 2009, que **“ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI Nº 648/2008, QUE APROVOU O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUATIS PARA O EXERCÍCIO DE 2009”**.

Sem mais para o momento, renovamos a V.Exa. de demais Vereadores, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


José Laerte d'Elias
PREFEITO MUNICIPAL